



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1788

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Regimentos e deliberações	4
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1788

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

(REPUBLIÇÃO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL) LEI Nº 3.597, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Referente ao Projeto de Lei nº 04/2026 de autoria do Legislativo Municipal - Autoria: Subscrito por todos os Vereadores da Câmara Municipal de Castilho.

“Denomina o prédio público da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alvorada, UBS Dr. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO.”

A Câmara Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. A UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Alvorada, Município de Castilho, Estado de São Paulo passa a denominar-se **UBS Dr. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 17 de junho de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.922 DE 08 DE JULHO 2026.

“Altera o art. 1º do Decreto nº 7.849, de 04 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Considerando a necessidade de adequação da redação do art. 1º do Decreto nº 7.849, de 04 de fevereiro de 2026, em razão da alteração do cargo ocupado pelo servidor municipal Adão Carlos da Silva, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido Decreto e a continuidade da intervenção determinada judicialmente;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.849, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica designado e nomeado como interventor do Poder Público Municipal do Asilo Betel de Castilho/SP, o servidor municipal **Adão Carlos da Silva**, ocupante do

cargo de Supervisor de Serviços Administrativos, inscrito no CPF sob o nº 084. ***. ***.07.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do Decreto nº 7.849, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 08 de julho de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 201, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor **ADELINO FONZAR NETO**, inscrito no CPF sob o nº 117. ***. ***-29 para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante do Anexo III da Lei nº 3.428/25, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 08 de julho de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Revoga Portaria nº 128, de 14 de fevereiro de 2025”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, nesta data, a Portaria nº 128, de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1788

Página 3 de 6

de fevereiro de 2025, que designou o Senhor **JOÃO GABRIEL PASSARINI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 337. ***. ***-98, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de julho de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 203, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de servidora municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº DRH/031/2026 do Departamento de Recursos Humanos, protocolado sob o nº 6712/2026, solicitando a substituição de servidor em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Marcia Maria Alves Santiago Del Negro**, inscrita no CPF sob o nº 282. ***. ***-31, Agente Administrativo I, para responder pela função gratificada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no período de **13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Wagner Ricardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Marcia Maria Alves Santiago Del Negro, fará jus a diferença do salário percebido pelo servidor substituído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de julho de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1788

Página 4 de 6

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

RESOLUÇÃO SME Nº 04, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre normatização de critérios para a classificação da lista de espera por vagas em Creche na Rede Municipal de Castilho

A Secretária da Educação do município de Castilho, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257/2016;
- Os termos da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024;
- Os termos da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- Os termos da Lei 3520, de 11 de novembro de 2025 que institui o PMPI de Castilho;
- A estratégia 3.3 da meta 3 do PMPI de Castilho.

Resolve:

Art. 1º - As diretrizes, normas e períodos para inserção na Central de Vagas (lista de espera), matrícula, rematrícula e transferência dos educandos da Educação Infantil de 0 a 3 anos na Rede Municipal obedecerão ao contido na presente Resolução.

Art. 2º - Na Rede Municipal de Ensino, será assegurada que a matrícula de todo e qualquer educando seja realizada nas classes comuns, sendo reconhecidos, considerados, respeitados e valorizados os direitos da criança e a diversidade.

Art. 3º - Para a Educação Infantil em Unidades de Creches, CEI, CEMEI, o processo de planejamento de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

- I - A garantia de continuidade através das rematrículas;
- II - A demanda cadastrada na Central de Vagas (Lista de espera);
- III - As vagas existentes nas Unidades Educacionais;
- IV - A capacidade física dos ambientes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1788

Página 5 de 6



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Art. 4º A central de vagas (lista de espera) para creches será organizada e classificada conforme os seguintes critérios:

- **Medidas Protetivas:** Casos de crianças com determinação ou acompanhamento do Conselho Tutelar ou do Poder Judiciário.
- **Vulnerabilidade Social e racial:** Casos de crianças em situação de vulnerabilidade social e racial beneficiários de programas de transferência de renda comprovada pelo Cadastro Único (CAD Único).
- **Mães Trabalhadoras:** Filhos de mães que exercem atividade remunerada. Isso é subdividido em:
 - **Emprego Formal:** Comprovado por Carteira de Trabalho atualizada.
 - **Emprego Informal/Autônoma:** Comprovado mediante modelo de declaração com firma reconhecida.
- **Ordem Convencional (Demais casos):** Atendimento geral de acordo com a ordem cronológica de cadastro na Central de Vagas (Lista de espera).

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA
Data: 07/07/2026 16:03:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria Cristina de Moraes da Silva
Subsecretária de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 095.524.268-12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1788

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Licitatório 87/2026 - Inexigibilidade 08/2026 - Ratificação - Objeto: Contratação da empresa Difusa Arueira Produções Artísticas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.970.763/0001-35, com sede na Rua Armando Shibata, nº 125, Jardim Rizzo, São Paulo - SP, na condição de empresário exclusivo, para workshop de viola caipira e concerto de música, da atração artística "Ivan Vilela", nos dias 22 e 23 de julho de 2026, para abrilhantar o 5º Festival de Inverno de Castilho, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Base legal: inc. II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21. Castilho - SP, 08 de julho de 2026. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

.....